



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 85/2023

Processo nº 23107.019394/2023-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE — FUNDAPE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Substituto **JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, designado pela Portaria nº 4426, de 14 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1517422, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO, AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.829/0001-91, sediado(a) na BR 364, Km 04 - Distrito industrial, Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO**, Diretor-Presidente, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.019394/2023-81 e com fundamento no que consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 16,66% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 162.920,00** (cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 977.525,00** (novecentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 1.140.445,00** (um milhão, cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.140.445** (um milhão, cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2.2. Do montante acima especificado, **R\$ 1.049.209,40** (um milhão, quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quarenta centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão

administrativa e financeira e **R\$ 91.235,60** (noventa e um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) que será destinada ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam seus custos operacionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A disponibilidade orçamentária, objeto desta contratação, exigido conforme destaca o art. 7º, §2, inciso III da Lei 8666/93, para execução do referido projeto será vinculado ao custeio específico, dentro dos limites correspondentes as despesas programadas para a realização do objeto.

3.2. Observadas as especificações contidas no projeto básico, as despesas oriundas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

PT: 12.364.5013.20GK.0012 - Fomento as ações de Graduação, Pós-graduação no Estado do Acre.

FONTES: 1000 ;

PTRES: 237.794 ;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO (ART. 6º DA LEI Nº 8.958/94)

4.1. A CONTRATADA se compromete a ressarcir a CONTRATANTE **3% (três por cento)** do valor global do projeto, correspondendo a quantia de **R\$ 34.213,35** (trinta e quatro mil duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Autorização conforme Processo nº 23107.019394/2023-81.

6. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato nº 58/2023.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINAL

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 58/2023, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da FUNDAPE



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Bernardo de Araújo, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 14:40, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 27/12/2023, às 14:44, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1144670** e o código CRC **0A7067D6**.